



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2003



Série

Número 92

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 975/2003

Solicita à Câmara Municipal do Funchal o desmantelamento do conjunto de barracas situadas na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, em frente ao Campo Almirante Reis.

Resolução n.º 976/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 166.667,00.

Resolução n.º 977/2003

Autoriza a distribuição do montante de € 2.934.233,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 978/2003

Autoriza a distribuição do montante de € 1.956.151,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 979/2003

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 17.341,26.

Resolução n.º 980/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.356,55.

Resolução n.º 981/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 4.032,82.

Resolução n.º 982/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 2.541,39.

Resolução n.º 983/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de € 11.596,72.

Resolução n.º 984/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.091,42.

Resolução n.º 985/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.390,49.

Resolução n.º 986/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 10.094,60.

Resolução n.º 987/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 8.429,74.

Resolução n.º 988/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 3.194,61.

Resolução n.º 989/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.635,85.

Resolução n.º 990/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 11.190,76.

Resolução n.º 991/2003

Autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no casino do Porto Santo.

Resolução n.º 992/2003

Nomeia, em regime de comissão de serviço, a licenciada Maria Jovita Oliveira de Freitas para o cargo de Adjunta do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Resolução n.º 993/2003

Autoriza o Instituto de Habitação a abrir concurso público para a adjudicação da empreitada n.º 3/2003 de “construção do Conjunto Habitacional do Pomar: 12 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores, no sítio do Pomar - Boaventura - São Vicente”.

Resolução n.º 994/2003

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA a proceder ao pagamento de uma participação financeira nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, S.A. à sociedade que gira sob a firma Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda..

Resolução n.º 995/2003

Assegura o cumprimento das obrigações assumidas pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais até à revisão da convenção estabelecida entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos e mantém a expectativa de que a Ordem dos Médicos cumpra as obrigações assumidas no mesmo texto.

Resolução n.º 996 /2003

Actualiza, no âmbito dos acordos de cooperação celebrados com diversas Instituições, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social, os montantes das participações mensais por utente devidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.

Resolução n.º 997/2003

Aprova as competições e manifestações desportivas a realizar-se no Estádio dos Barreiros sob a supervisão do Instituto do Desporto durante a época 2003/2004.

Resolução n.º 998/2003

Mandata Carlos Norberto Catanho José, para em representação da Região, participar na reunião ordinária da assembleia geral de accionistas do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo - S.A.D..

Resolução n.º 999/2003

Mandata Jorge Nuno Batista para representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho de Administração do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo - S.A.D..

Resolução n.º 1000/2003

Autoriza, a título excepcional, a dispensa de serviço de José Fernando Lopes Casanova, funcionário da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Resolução n.º 1001/2003

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D., no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 1002/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 308.631,18.

Resolução n.º 1003/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol S.A.D., no montante de € 40.458,33.

Resolução n.º 1004/2003

Atribui uma subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante de € 62.958,33.

Resolução n.º 1005/2003

Atribui uma subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, no montante de € 20.783,24.

Resolução n.º 1006/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol S.A.D., no montante de € 199.519,15.

Resolução n.º 1007/2003

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,48.

Resolução n.º 1008/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 447.070,23.

Resolução n.º 1009/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, S.A.D., no montante de € 28.320,83.

Resolução n.º 1010/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 78.268,33.

Resolução n.º 1011/2003

Revoga a Resolução n.º 915/2002, de 1 de Agosto.

Resolução n.º 1012/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 30, necessária à obra de “PROTECÇÃO DAMARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUMAMENTO DE ACESSO ENTRE AE.R. 223 E A MARGINAL”.

Resolução n.º 1013/2003

Atribui um prémio monetário no montante de € 5.000,00 a todas as pessoas singulares que proporcionem às autoridades judiciárias ou entidades policiais a detenção em flagrante delito de autores de crimes de incêndio.

Resolução n.º 1014/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 204, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 1015/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 14, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIACANIÇO (CANCELA)/CAMACHA (NOGUEIRA) - 2.ª FASE”.

Resolução n.º 1016/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 189, da secção 24, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”.

Resolução n.º 1017/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 97, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DAE.R. 111 ENTRE O HOTELDO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 1018/2003

Autoriza a realização de concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, com vista à realização dos trabalhos de criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas das festas de Natal e de passagem do ano de 2003 e das festas de carnaval para o ano de 2004.

Resolução n.º 1019/2003

Viabiliza a proposta apresentada pela sociedade denominada Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos, S.A., destinada à construção de uma unidade hoteleira, na freguesia e município de Santa Cruz.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 975/2003**

Considerando que a parte sul da Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, constitui domínio público marítimo, logo são jurisdição do Governo Regional da Madeira;

Considerando o péssimo aspecto que umas barracas aí instaladas, frente ao Campo Almirante Reis, estão a dar do referido local, o mais degradado aspecto de terceiro mundo;

Considerando que é obrigação das entidades públicas combater qualquer forma de concorrência desleal aos estabelecimentos que pagam os seus impostos à comunidade e suportam grandes despesas para se manter em funcionamento;

Considerando que a venda ambulante, mais a mais nas condições degradadas em que se verifica no local, não constitui forma de solidariedade social havendo na lei mecanismos para o efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu solicitar à Câmara Municipal do Funchal o desmantelamento do conjunto de barracas referido que, em tempos e noutra emergência, autorizou.

Pretende assim o Governo Regional contribuir para o necessário e inadiável recuperação da Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses e do respectivo enquadramento ambiental.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 976/2003

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Agosto de 2003, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 166.667,00 € (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete euros), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Município Beneficiário	Montante Apoio Financeiros a Transferir
Calheta.....	13.516,00
Câmara de Lobos.....	18.546,00
Funchal.....	47.581,00
Machico.....	14.399,00
Ponta do Sol.....	8.781,00
Porto Moniz.....	7.723,00
Porto Santo.....	7.359,00
Ribeira Brava.....	10.562,00
Santa Cruz.....	18.432,00
Santana.....	10.853,00
São Vicente.....	8.915,00
TOTAL.....	166.667,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.05.03 alínea A (Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma Madeira - Municípios).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 977/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu fazer a distribuição de 2.934.233,00 €, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Agosto de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.743.462,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 624.920,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 565.851,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 977/2003,
de 7 de Agosto**

MUNICÍPIOS	(Euros)			
	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	165.724,00	67.126,00	51.441,00	284.291,00
CÂMARA DE LOBOS	80.102,00	199.297,00	51.441,00	330.840,00
FUNCHAL	638.504,00	0,00	51.441,00	689.945,00
MACHICO	95.927,00	117.196,00	51.441,00	264.564,00
PONTA DO SOL	65.412,00	42.310,00	51.441,00	159.163,00
PORTO MONIZ	93.828,00	17.355,00	51.441,00	162.624,00
PORTO SANTO	77.283,00	0,00	51.441,00	128.724,00
RIBEIRA BRAVA	98.619,00	55.472,00	51.441,00	205.532,00
SANTA CRUZ	166.007,00	62.580,00	51.441,00	280.028,00
SANTANA	158.551,00	30.862,00	51.441,00	240.854,00
SÃO VICENTE	103.505,00	32.722,00	51.441,00	187.668,00
TOTAL	1.743.462,00	624.920,00	565.851,00	2.934.233,00

Resolução n.º 978/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu fazer a distribuição de 1.956.151,00 €, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Agosto de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.162.306,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 416.611,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 377.234,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 978/2003,
de 7 de Agosto**

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	110.482,00	44.750,00	34.294,00	189.526,00
CÂMARA DE LOBOS	53.401,00	132.864,00	34.294,00	220.559,00
FUNCHAL	425.669,00	0,00	34.294,00	459.963,00
MACHICO	63.951,00	78.130,00	34.294,00	176.375,00
PONTA DO SOL	43.608,00	28.207,00	34.294,00	106.109,00
PORTO MONIZ	62.552,00	11.570,00	34.294,00	108.416,00
PORTO SANTO	51.522,00	0,00	34.294,00	85.816,00
RIBEIRA BRAVA	65.746,00	36.981,00	34.294,00	137.021,00
SANTA CRUZ	110.671,00	41.720,00	34.294,00	186.685,00
SANTANA	105.701,00	20.574,00	34.294,00	160.569,00
SÃO VICENTE	69.003,00	21.815,00	34.294,00	125.112,00
TOTAL	1.162.306,00	416.611,00	377.234,00	1.956.151,00

Resolução n.º 979/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 17.341,26 € como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Eira do Neto e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 980/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.356,55 € (sete mil trezentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Agosto de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 4.032,82 € (quatro mil e trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Agosto de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 982/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 2.541,39 € (dois mil quinhentos e quarenta e um euros e trinta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Agosto de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 983/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 11.596,72 € (onze mil quinhentos e noventa e seis euros e setenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Setembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 984/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a quarta prestação de juros no dia 11 de Setembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.091,42 € (três mil e noventa e um euros e quarenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Setembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 985/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.390,49 € (seis mil trezentos e noventa euros e quarenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Setembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 986/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima segunda prestação de juros no dia 30 de Agosto de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 10.094,60 € (dez mil, noventa e quatro euros e sessenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Agosto de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 987/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito

bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros no dia 5 de Setembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 8.429,74 € (oito mil quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Setembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 988/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros no dia 7 de Setembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 3.194,61 € (três mil cento e noventa e quatro euros e sessenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Setembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 989/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 8 de Setembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.635,85 € (seis mil seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Setembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 990/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 21 de Setembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 11.190,76 € (onze mil cento e noventa euros e setenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Setembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 991/2003

Considerando o disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2003/M, de 4 de Julho, e demais disposições deste diploma legal, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu:

- 1 - Determinar a abertura de concurso público para a concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no casino do Porto Santo.

- 2 - Incumbir o Secretário Regional do Turismo e Cultura de conduzir o processo do aludido concurso público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 992/2003

Considerando que a Licenciada Maria Jovita Oliveira de Freitas, Adjunta do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, Ficou desligada do serviço, por aposentação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003;

Considerando que o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes expressou o seu interesse na continuidade de funções daquele membro do seu Gabinete;

Considerando que a interessada deu anuência à sua manutenção no desempenho do mencionado cargo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, mediante proposta do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, resolveu:

Nomear, em regime de comissão de serviço, a Licenciada Maria Jovita Oliveira de Freitas, para o cargo de Adjunta do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003, sem remuneração, e nos termos dos artigos 78.º, alínea c), e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 993/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 3/2003 - Construção do "Conjunto Habitacional do Pomar": 12 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores, no Sítio do Pomar - Boaventura - São Vicente.

Em consequência resolve autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-A Construção/Aquisição/Grande Reparação de fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 994/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, como participação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Ld.ª, nos termos da Resolução n.º 1021/2002, de 29 de Agosto, e do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 27 de Novembro de 2002, num valor total de 8.363,33€, relativo a primeira prestação.

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 995/2003

A situação desencadeada por um grupo de médicos, que à margem da Convenção estabelecida entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos, e com violação do seu clausulado, decidiu, de forma unilateral, irregular e intempestiva, não respeitar o valor acordado para o pagamento de consultas, nos seus consultórios particulares, provoca natural e compreensiva perturbação nos utentes cujas expectativas e direitos importa proteger;

Considerando a existência de contactos e entendimentos com o Conselho Médico da RAM da Ordem dos Médicos quanto ao início das negociações sobre uma revisão integral e abrangente da Convenção;

Considerando que neste contexto qualquer alteração parcelar da mesma não é aceitável;

Considerando que importa ao Governo sobretudo salvaguardar o interesse da população e dos utentes do Serviço Regional de Saúde, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, deliberou:

- 1 - Até à conclusão da revisão da Convenção, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais continuará a assegurar o cumprimento das suas obrigações ao nível da Convenção e mantém a expectativa de que a Ordem dos Médicos também o fará.
- 2 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais assegurará o pagamento dos reembolsos previstos no n.º 2 da Portaria 184/2001 a todos os utentes mediante apresentação do recibo/factura, mesmo que o respectivo valor não seja o estabelecido na Convenção.
- 3 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais reserva-se o direito de, relativamente aos médicos que não derem cumprimento à Convenção, tomar as medidas que considerar mais adequadas e convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 996/2003

Considerando que por protocolo de cooperação celebrado entre o Ministério da Segurança Social e do Trabalho e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social foram actualizados os montantes das participações mensais por utente a vigorarem para o ano de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu:

- 1 - Actualizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, com efeitos a partir de 01/01/2003, no âmbito dos acordos de cooperação celebrados com diversas Instituições, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social, os montantes das seguintes participações mensais por utente devidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira:

Valências	Acréscimo 2003	Participação por utente
-----------	----------------	-------------------------

Infância e Juventude

• Lar para crianças e jovens	2,75%	391,91€
• Semi - internato	2,75%	333,12€
• ATL com almoço	2,74%	64,42€
• ATL sem almoço	2,74%	51,69€

Terceira Idade

• Lar de Idosos	2,75%289,85€
• Centro de Dia	2,75%85,58€
• Centro de Convívio	2,74%41,64€
• Apoio Domiciliário	2,75%197,28€

- 2 - Que o valor da comparticipação financeira para o lar de idosos, referido no número 1, seja complementado com o valor de 53,86€ por utente/mês, para os idosos que se encontrem em situação de dependência.
- 3 - Para efeitos do número anterior, considerar em situação de dependência as pessoas idosas cuja dependência se situa no 2.º grau, independentemente do regime de protecção social porque se encontrem abrangidas e conforme caracterização constante do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de Julho.
- 4 - Que para os lares de idosos com uma frequência de pessoas idosas que se encontrem em situação de dependência de 2.º grau, igual ou superior a 75% do total de utentes, seja atribuída, para além da comparticipação referida no n.º 2, uma comparticipação suplementar de 38,76 € por cada um dos utentes dependentes de 2.º grau.
- 5 - A despesa em causa tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 997/2003

Considerando que o Estádio dos Barreiros é a grande infraestrutura desportiva de referência para a Região Autónoma da Madeira, local de realização de grandes espectáculos de futebol.

Considerando que importa manter o relvado existente nas melhores condições de prática desportiva elevando assim a qualidade do espectáculo desportivo.

Considerando que a Resolução n.º 957/2002, de 8 de Agosto, se destinava a vigorar apenas até ao final de época desportiva 2002/2003, havendo necessidade de a adequar à época desportiva 2003/2004;

Considerando a necessidade de definir a utilização adequada daquela infra-estrutura desportiva, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu aprovar as competições e manifestações desportivas a realizar-se no Estádio dos Barreiros sob a supervisão do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e durante a época 2003/2004:

- 1 - 1.ª Liga Profissional de Futebol - Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D..
- 2 - 2.ª Liga Profissional de Futebol - Clube de Futebol União, S.A.D. e Clube Desportivo Nacional (campo alternativo).
- 3 - Jogos da Taça de Portugal e que envolvam equipas participantes nas Ligas Profissionais de Futebol.
- 4 - Jogos entre equipas participantes nas Ligas Profissionais de Futebol.
- 5 - Final da Taça da Madeira.
- 6 - Final do Torneio Autonomia.
- 7 - Torneios Internacionais promovidos pela Associação de Futebol da Madeira.

- 8 - Jogos da Selecção Nacional Portuguesa.
- 9 - Festa de Abertura do Desporto Escolar.
- 10 - Festa de Encerramento dos Jogos Especiais.
- 11 - Meeting Internacional de Atletismo.
- 12 - Competição Regional de Atletismo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 998/2003

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo - S.A.D. necessita reunir a Assembleia Geral de sócios sem a observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu mandar o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira participar na reunião ordinária da Assembleia Geral de Accionistas do "Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo - S.A.D.", que terá lugar no próximo dia 8 de Agosto de 2003, pelas 15 horas, na Cidade do Porto Santo, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 999/2003

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo - S.A.D. necessita reunir a Assembleia Geral de sócios sem a observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu mandar para representante do Governo Regional no Conselho de Administração do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo - S.A.D. o senhor Jorge Nuno Batista, em substituição do senhor Mário Carlos Correia Figueira da Silva, por ter apresentado o seu pedido de demissão e que terá lugar no próximo dia 8 de Agosto de 2003, pelas 15 horas, na Cidade do Porto Santo, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1000/2003

Considerando a solicitação da Associação de Voleibol da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o Presidente da Comissão Mundial de Arbitragem de Voleibol de Praia, José Fernando Lopes Casanova da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, a fim do mesmo poder preparar toda a organização no sector da arbitragem do Voleibol de Praia do Circuito Mundial e dos Jogos Olímpicos Atenas 2004.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário ultrapassa os 30 dias previstos nas alíneas a) e b) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu, autorizar a título excepcional a dispensa do referido agente desportivo, para estar presente nas actividades abaixo designadas, durante o ano civil de 2003:

- 1 - European Championship tour - Greek Open: 10 a 13 de Julho;
- 2 - Swatch-FIVB Grand Slam-Marseille: 13 a 21 de Julho;
- 3 - Swatch-FIVB Grand Slam-Klagenfurt: 28 de Julho a 04 Agosto;
- 4 - Olympic Games Test Event-Athens: 2003 14 a 27 de Agosto;
- 5 - Swatch-FIVB Open-Milan 1 a 6 de Setembro;
- 6 - Swatch-FIVB Grand Slam-Los Angeles: 14 a 23 de Setembro;
- 7 - FIVB International Refereeing Commission meetings-Lausanne: 1 a 5 de Outubro;
- 8 - FIVB World Championships: 5 a 21 de Outubro;
- 9 - FIVB Permanent Committee World Council meetings-Lausanne: 23 a 31 de Outubro;
- 10 - Athens 2004 Olympic Games inspection visit: datas a serem designadas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1001/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D., subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato-programa n.º 119/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1002/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo resolve atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 308.631,18 euros, relativo à 12.ª prestação

- (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1003/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol S.A.D., subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato de programa n.º 122/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1004/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo resolve atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Académico Marítimo Madeira

Andebol S.A.D. (C.P.124/03).....40.458,33€

Madeira Andebol S.A.D. (C.P.123/03).....22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1005/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Club Sports Madeira (C.P.126/03).....14.548,27€

Centro Social e Desp. de

Câmara de Lobos (C.P.127/03).....6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1006/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol S.A.D., subvenção no valor de 199.519,15 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato-programa n.º 121/03, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1007/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,48 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1008/2003

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 447.070,23 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - (DIF. JAN./FEV.) E MARÇO/2003	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.67/03).....	10.161,62€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.68/03).....	7.613,35€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.69/03).....	3.083,33€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.70/03).....	9.981,68€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.71/03).....	3.285,89€
Associação de Ginástica da Madeira (Julho/03) (C.P.54/03).....	19.369,56€

Associação de Desportos da Madeira (Maio/03) (C.P.63/03).....	7.745,96€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.73/03).....	1.510,49€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.74/03).....	24.268,62€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.75/03).....	6.942,11€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.76/03).....	5.641,59€
Associação de Karting da Madeira (C.P.77/03).....	2.016,87€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.78/03).....	4.679,47€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.79/03).....	3.063,98€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.80/03).....	2.365,89€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.81/03).....	5.052,44€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.82/03).....	3.430,11€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.83/03).....	17.264,91€
Associação de Voleibol da Madeira (84/03).....	9.851,52€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.85/03).....	13.552,86€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.72/03).....	1.145,63€
Associação Dirigentes Desp. R. A. Madeira (Maio/03) (C.P.64/03).....	2.500,00€
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.86/03).....	2.442,79€
Subtotal.....	166.970,67€

2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 9.ª PREST. (ABRIL) - ÉP. 2002/2003	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.312/02).....	31.174,87€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.311/02).....	14.409,62€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02).....	14.885,47€
3.ª Divisão	
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.315/02).....	18.651,54€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.310/02).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.316/02).....	10.911,20€
Subtotal.....	127.130,79€
3 - CLUBES/MODALIDADES - 9.ª PREST. (ABRIL) - ÉPOCA 2002/2003	
Clube Amigos do Basquete (C.P.317/02)	
Basquetebol feminino.....	10.391,62€
Basquetebol masculino.....	2.701,82€
Club Sports Madeira (C.P.327/02)	
Andebol feminino.....	10.391,62€

Badminton Misto.....	2.805,74€
Club Sport Marítimo (C.P.318/02)	
Voleibol masculino.....	9.525,65€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Atletismo masculino.....	3.740,98€
Atletismo feminino.....	2.078,32€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Natação masculino.....	623,50€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02)	
Hóquei Patins feminino.....	2.909,65€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.314/02)	
Atletismo feminino.....	4.156,65€
Clube Desportivo Nacional (C.P.321/02)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Ténis masculino.....	2.182,24€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.323/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Hóquei Patins masculino.....	1.870,49€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.309/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.805,74€
Ténis de Mesa masculino.....	1.558,74€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02)	
Voleibol masculino.....	9.838,00€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.329/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa feminino.....	311,75€
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	311,75€
Atletismo masculino.....	4.156,65€
Atletismo feminino.....	2.078,32€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Badminton misto.....	3.117,49€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.315/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa Masculino.....	2.805,74€
Clube Naval do Funchal (C.P.326/02)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Clube Futebol União (C.P.325/02)	
Basquetebol feminino.....	4.156,65€
Basquetebol masculino.....	4.156,65€
Basquetebol feminino (Dif. Ép. 01/02).....	1.039,16€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.308/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	1.402,87€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.319/02)	
Ténis masculino.....	1.247,00€
União Desportiva de Santana (C.P.330/02)	
Badminton misto.....	3.117,49€
Académico Marítimo Madeira Andebol S.A.D. (C.P.307/02)	
Andebol masculino.....	2.078,32€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.306/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24€
Clube Futebol Andorinha (C.P.324/02)	
Badminton misto.....	2.182,24€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.328/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.331/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	436,45€
Subtotal.....	152.968,77€
TOTAL.....	447.070,23€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1009/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, S.A.D., subvenção no valor de 28.320,83 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato de programa n.º 125/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1010/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 78.268,33 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - AGOSTO/2002	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.9/03).....	17.329,03€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.23/03).....	15.035,85€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.14/03).....	9.209,81€
Associação Reg. de Canoagem da Madeira (C.P.22/03).....	7.455,39€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.17/03).....	5.788,34€
Associação Desportos da Madeira (C.P.8/03).....	5.659,76€
Associação de Karting da Madeira (C.P.12/03).....	4.890,60€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.7/03).....	3.436,56€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.18/03).....	802,41€
Associação da Madeira Desporto p/ Todos (C.P.20/03).....	500,00€
Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.5/03).....	495,81€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.10/03).....	480,00€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.4/03).....	479,87€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.16/03).....	317,58€
Clube Futebol União (C.P.30/03).....	3.262,54€
Aero Clube da Madeira (C.P.29/03).....	2.842,20€
Clube Naval de São Vicente (C.P.2/03).....	282,58€
TOTAL.....	78.268,33€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1011/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu revogar a Resolução n.º 915/2002, de 1 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1012/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”, em que são expropriados herdeiros de Cândido Pereira Sumares;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1013/2003

Considerando que o Governo Regional definiu como principais objectivos do Plano Regional da Política do Ambiente, o “bem estar sustentável da população, com padrões elevados de qualidade de vida” e a “valorização do património natural e da paisagem humanizada”, através da concretização das orientações estratégicas para o desenvolvimento e aplicação da política regional do ambiente, das quais se destaca o “Prevenir e minimizar riscos naturais e induzidos pelo Homem”, bem como a “Promoção e valorização das áreas protegidas, das zonas sensíveis e de outros elementos do património natural e paisagístico”

Considerando que a diversidade faunística e florística da Região Autónoma da Madeira constitui um conjunto de relevante interesse natural e cultural, nomeadamente pela presença das espécies da floresta Laurissilva (classificada pela Unesco como Património Mundial Natural) associadas às espécies botânicas indígenas, que tornam toda a Região possuidora de grande potencial ecológico que importa preservar e otimizar, numa perspectiva de compromisso entre a preservação do património natural e a sua utilização sustentada.

Considerando a necessidade de preservação das zonas florestais e agrícolas, cuja componente ambiental e paisagística reveste crucial importância na Região, quer em termos da preservação do equilíbrio ecológico, como para assegurar a protecção da natureza enquanto polo de atracção turística e de desenvolvimento económico.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem sido assolada por alguns incêndios que devastam o coberto vegetal, afectando a flora e fauna existentes, constituindo um retrocesso na política do Governo Regional, no esforço de florestação e protecção do nosso património natural;

Considerando as consequências desastrosas desses incêndios, quer pela aniquilação progressiva da flora natural da Madeira, tão rara e importante sob vários aspectos, quer ainda pelo impacto negativo na produção florestal e regularização hídrica, concorrendo para um acentuado processo de degradação do solo, com graves fenómenos de erosão e despovoamento vegetal;

Considerando que existem fundadas suspeitas de que muitos desses incêndios têm origem criminosa, sendo importante con-

tribuir para uma rápida e eficaz punição dos culpados de modo a que o efeito dissuasivo das penas aplicadas concorra para a redução das ocorrências desta índole.

Considerando que a lei processual penal permite a detenção em flagrante delito dos autores deste tipo de crimes, permitindo, inclusivamente, aos cidadãos a detenção desses agentes se não estiver presente ou não puder ser chamada em tempo útil uma autoridade judiciária ou entidade policial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu:

- 1 - Atribuir um prémio monetário no valor de € 5 000 (cinco mil euros) a todas as pessoas singulares que, nos termos previstos nos artigos 254.º e seguintes do Código de Processo Penal, proporcionem às autoridades judiciárias ou entidades policiais a detenção em flagrante delito de autores de crimes de incêndio previstos e punidos nos termos do art.º 272 do Código Penal ou procedam elas próprias a essa detenção.
- 2 - No caso de existirem diversos denunciante do mesmo crime, o prémio previsto no número anterior será distribuído por aqueles em proporções iguais.
- 3 - O pagamento do prémio será feito no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1014/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”, em que é expropriada Maria Fernandes Nóbrega;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1015/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número catorze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA)/CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE”, em que é expropriada Salomé de Nóbrega;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1016/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e oitenta e nove, da

secção vinte e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são expropriados António Marques de Gouveia e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1017/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa e sete, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes Agostinho de Freitas Rodrigues e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1018/2003

Considerando que apresentam custos globais estimados em 3.917.300,10 Euros (não incluindo o IVA) os trabalhos de criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas das Festas de Natal e de Passagem do Ano de 2003 e das Festas de Carnaval do Ano de 2004, na Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a realização de Concurso Público Internacional, no âmbito da União Europeia, com vista à realização dos referidos trabalhos, conforme programa de concurso e caderno de encargos aprovados pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura.
- 2 - Designar o seguinte júri para conduzir o concurso supramencionado:

Presidente:

- Licenciado BRUNO MIGUEL CAMACHO PEREIRA, Director Regional do Turismo.

Vogais efectivos:

- Licenciado JOSÉ MANUEL GUERRAGONÇALVES MENDES, Assessor Principal, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA DE ABRE, Técnico Profissional Especialista Principal.

Vogais suplentes:

- Licenciado PAULO AUGUSTO NUNES DE SOUSA, Técnico Superior de 1.ª classe;
- Licenciada NADIAMERONI, Técnico Superior de 2.ª classe.

- 3 - Delegar no designado júri do concurso a audiência prévia dos concorrentes, segundo as exigências legais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1019/2003

Tendo sido analisado, ao abrigo da Portaria n.º 229/90, de 10 de Dezembro, o estudo prévio para a construção de uma unidade hoteleira, pela Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos, S.A., na freguesia e concelho de Santa Cruz e tendo em conta:

- Alocalização privilegiada junto ao mar;
- A recuperação urbanística da frente-mar da cidade de Santa Cruz, através da intervenção num espaço urbano que actualmente é ocupado por infra-estruturas degradadas e que não se coadunam com a modernidade que se exige de um centro urbano;
- A oferta complementar de espaços de lazer destinados não só a turistas mas a toda a população;
- A possibilidade da vinda para a Região de uma cadeia hoteleira nacional, o que contribuirá para a obtenção de sinergias nos mercados turísticos internacionais, beneficiando o destino turístico Madeira;
- A qualidade prevista para o empreendimento, o qual será integrado no grupo dos hotéis de 4 estrelas;
- O impacto económico que o investimento irá potenciar para a Região e, particularmente, para a cidade de Santa Cruz, que é parca na oferta de empreendimentos turísticos, possibilitando o aparecimento de novos postos de trabalho que contribuem para a fixação da população residente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 2003, resolveu viabilizar a proposta apresentada, ficando a aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)